



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 10 de Janeiro de 2020 • Ano III • Nº 1951

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Questionamento Ref Pedido de Esclarecimento CP 010-2019.
- Aviso de Julgamento de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial Nº 048/2019 SA.
- Aviso de Reabertura do Pregão Presencial 056/2019 SA.
- Aviso de Reabertura do Pregão Presencial 052/2019 SA.
- Extrato de Contrato Nº 178/2020.
- Segunda Ata de Sessão Interna Pregão Presencial Nº 083/2019 - Processo Nº 5360/2019.
- 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 121/2015.
- 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 003/2017.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Atos Administrativos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 10 de janeiro de 2020.

### **Ref. Pedido de esclarecimento CP 010-2019**

Tendo em vista questionamentos apresentados acerca do CP nº 010/19, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo nos Distritos de Boca da Mata, Posto Sanca, Colônia Landulfo Alves, Canta Galo, Madeira, Passagem dos Teixeiras, Caboto, Pindoba e nos Bairros Ouro Negro, Urbis I, Sarandy e Comunidade Massapê, localizadas na sede do Município de Candeias-Ba, temos a esclarecer o que se segue:

#### **Questionamento:**

"O item passeio (calçada) ou piso de concreto que é cobrado na qualificação técnica operacional, é pedido na unidade m3 (metro cúbico). Nossos atestados técnicos contemplam esses serviços na unidade m2 (metro quadrado). Perguntamos então: Qual é o critério adotado pela Comissão de Licitação para se fazer a conversão de unidades e fazer a equiparação dos serviços? "

#### **Resposta:**

Resposta da SEINFO - Em nossas memórias de cálculo utilizamos a espessura de 5 cm para efetuar o cálculo de volume de concreto na execução dos passeios, então a conversão de unidades será feita através da transformação do valor da área equivalente referente ao volume exigido em parcela de relevância.

#### **Questionamento:**

"A empresa pode apresentar como prova de capacidade técnica atestados constando a execução de Pavimento em piso intertravado (similar ao serviço de pavimentação em paralelepípedo em colchão de areia) nas mesmas quantidades exigida na tabela acima?"

#### **Resposta:**

**De acordo com o Acórdão 2898/2012-Plenário, sobre similaridade de serviços e apresentação de atestados de capacidade técnica, fica registrado:**

"9.3.5. a comprovação de aptidão técnica dos licitantes pode ocorrer por meio de atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme art. 30 da Lei 8.666/1993 (Acórdãos 1.110/2007 e 2993/2009, ambos do Plenário)"

Desta maneira a resposta é afirmativa, entendemos que o serviço de pavimentação utilizando intertravado é apresenta alto grau de similaridade ao serviço de pavimentação em paralelepípedos.

Certos de ter respondido ao questionamento, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Tatiane Carvalho  
Presidente COPEL

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL  
048/2019SA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Candeias através do seu pregoeiro torna público aos interessados no Pregão Presencial 048/2019SA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR, INFECTANTE, BIOLÓGICO, PERFURO CORTANTE, QUÍMICO/FARMACÊUTICO), VISANDO O DESCARTE GERADOS POR TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS - BAHIA**, que as razões de impugnação apresentadas pela empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA foram julgadas PARCIALMENTE PROCEDENTE, estando o inteiro teor do julgamento disponível no Portal da Transparência do município através do link: <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>. A nova data para a sessão de abertura do certame assim como a disponibilização do edital reformulado serão divulgados posteriormente através dos meios oficiais de comunicação.

Candeias, 13 de Dezembro de 2019.

Cidlane Damasceno

Pregoeira – COSEL/SESAU

**AVISO DE REABERTURA DO PP 056/2019SA**

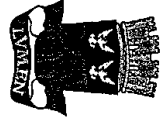
A Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde comunica aos interessados, que a **REABERTURA** da sessão que foi suspensa para análise das propostas de preços do **Pregão Presencial 056/2019SA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE, AGENTES ENDEMIAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BAHIA** será realizada no dia **16/01/2020, às 09h30min**, na sala de licitações da prefeitura. Maiores informações através do **e-mail: [licitacao.saude.candeias@gmail.com](mailto:licitacao.saude.candeias@gmail.com)** e do **telefone (71) 3601-2725**. Candeias/BA, 10 de janeiro de 2020. **Eriton Ramos - Pregoeiro/COSEL.**

**AVISO DE REABERTURA DO PP 052/2019SA**

A Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde comunica aos interessados, que a **REABERTURA** da sessão que foi suspensa para análise das propostas de preços do Pregão Presencial 052/2019SA, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE PATOLOGIAS E INTOLERÂNCIAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS – BAHIA** será realizada no dia **17/01/2020, às 09h30min**, na sala de licitações da prefeitura. Maiores informações através do **e-mail: [licitacao.saude.candeias@gmail.com](mailto:licitacao.saude.candeias@gmail.com)** e do **telefone (71) 3601-2725**. Candeias/BA, 10 de janeiro de 2020. **Eriton Ramos - Pregoeiro/COSEL.**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 178/2020 - CONTRATADO: ARTISTA/BANDA - GRUPO MUSICAL CHARANGA DA ALEGRIA -REPRESENTADO POR MAURICIO SOUZA DOS SANTOS - CREDENCIAMENTO n.º 001/2018. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS, para atender as demandas da Administração Municipal. EVENTO: INAUGURAÇÃO DA PRAÇA FELIX ALVES – DOM AVELAR / CANDEIAS – BA no dia 12/01/2020. VALOR: R\$ 2.600,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.014. Elemento de Despesa: 33.90.36.0000; Fonte: 00.01.0000. DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 - PROCESSO Nº 5360/2019  
SEGUNDA ATA DE SESSÃO INTERNA**

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala da COPEL, reuniram-se a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 053/2019, sob a condução da Pregoeira da Sr<sup>a</sup> Cidiane Damasceno dos Santos, para realização dos autos do Processo Administrativo nº 5360/19 do Pregão Presencial nº 083/2019, cujo objeto **CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS, TECNOLÓGICOS E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE TRIBUTOS, CONTEPLADO OS SEGUINTE SISTEMAS: 1.1. SISTEMA DE ARRECARDAÇÃO; 1.2 SISTEMA DE AUTOTENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET**, conforme descrito a seguir. Em anuência a Ata de Sessão Interna datada no dia 18/12/2019, após a Pregoeira **COMVOGAR** a 2ª (segunda) colocada a empresa **EDZA- PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI** para apresentação de seu sistema. Após apresentação do Sistema a Comissão dentro do prazo estipulado, conforme parecer emitido pela Comissão de avaliação o qual entendeu que a empresa **EDZA- PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI** atendeu aos critérios estabelecidos no Termo de Referência. Dessa maneira, a Pregoeira deixa já marcada para o dia **13/01/2020** as 10:00 hs, a sessão de reabertura pra abertura do envelope B- Habilitação. Nada mais havendo digno de registro, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada.

 Cidiane Damasceno dos Santos Pregoeira	 Dayla Carqueira Santos Apoio	 Sindy Rannelle Maia Apoio
---	-------------------------------------	----------------------------------

### **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

#### **Nº 121/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2015 – CONTRATADA:** ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte passageiros / ou escolar, para prestação de serviços de transporte dos alunos matriculados na rede pública do ensino fundamental, estudantes universitários e funcionários da Prefeitura Municipal de Candeias, com pagamento por quilometro rodado, através de medição quinzenal, com inclusão de custos fixos de pessoal motorista (salário, encargos sociais) e custos variáveis (manutenção, reposição de peças, oficinas, combustível, óleo diesel, lubrificantes, vistorias, licenciamentos, lavagem e etc.) e demais especificações segundo critérios e condições estabelecidos no Pregão Presencial **Nº 051/2015**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis á espécie, especialmente, ao que dispõe o art.57,inc II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** de 01/01/2020 a 31/12/2020 Data de assinatura 30 de dezembro de 2019, **Washington Campos Pereira.**

### **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

#### **Nº 003/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017, CONTRATADA;** AFINCO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA **OBJETO:** Prestação de Serviços de **Consultoria Técnica Especializada nas áreas de Gestão Pública e Fiscal**, compreendendo: assessoramento na definição e implementação dos programas prioritários de governo; elaboração/revisão da Lei de Estrutura e Organização Administrativa; elaboração de Regimento Internos das secretarias e órgãos diretamente subordinados ao prefeito; consultoria em licitações; consultoria e assessoria na área de recursos humanos; disponibilização de profissionais para participação de reuniões técnicas com representantes dos órgãos da Administração com a finalidade de discutir assuntos ligados á gestão pública; aperfeiçoamento e acompanhamento do Órgão de Controle Interno, e demais especificações segundo critérios e condições estabelecidos no Termo de Inexigibilidade **Nº 0002/2017**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis á espécie, especialmente, ao que dispõe o art.57,inc II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** de 02/01/2020 a 02/01/2021 Data de assinatura 02 de janeiro de 2020, **Washington Campos Pereira**